



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

DECRETO nº 25, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de uma usina fotovoltaica para fornecimento exclusivo de energia elétrica para rede de ensino municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), localizado no Bairro São Silvestre, Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para construção e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de uma usina fotovoltaica para fornecimento de energia elétrica exclusiva para rede de ensino municipal.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 23 de dezembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

DECRETO nº 26, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a abertura de via pública (arruamento), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de LUIZ FERNANDO DA SILVA BEZERRA, CPF nº 065.819.254-03, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção, medindo 9.057,35 m² (nove mil e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centésimos de metros quadrados), localizado no Bairro São Silvestre, Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para construção e extensão urbana, com limites e confrontações constantes no Memorial Descritivo



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

anexo ao presente Decreto, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 3.993.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para abertura de uma via pública (arruamento), para livre acesso a imóveis públicos no entorno da área supracitada.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 23 de dezembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

DECRETO nº 27, de 23 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, NO PERÍODO DE 24 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições

legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, que sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o período de comemoração das festividades natalícias, alusivas a emancipação política do município e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso funcional no âmbito da administração pública do Município de Princesa Isabel/PB, no período de 24 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Ficam excetuados os seguintes serviços:

- I - serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU;
- II - hospital regional deputado José Pereira Lima;
- III - CAPS AD-24 horas;
- IV - unidades de acolhimento adulto;
- V - unidade de acolhimento infanto-juvenil;
- VI - centro de imagens (Urgência);
- VII - DEMUTRAN
- VIII - secretaria de infraestrutura, meio ambiente e agricultura;
- IX - diretoria de cultura, turismo e eventos;
- X - diretoria de comunicação.

Art. 2º. Os demais serviços e secretarias ficarão de sobre aviso do chefe do Poder Executivo



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 23 de dezembro de 2024.

Atos do Executivo

caso haja necessidade do cumprimento de alguma demanda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 23 de dezembro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito